

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 24-67

Assunto Auxílio Pime - manutenção Casa da
Princesa - valor R\$ 3.000,00

Distribuído à Comissão Justiça - Finanças - Educação e Saúde

Primeira Discussão

Aprovado

Segunda Discussão

Aprovado em 27-10-67

Redação Final

Dispensa Luiz Raseria

Observações:

Lei nº 871 de 30/outubro/1967

Secretaria da Câmara Municipal, em

22 de setembro de 1967

- PROJETO DE LEI Nº 24/67

Dispõe sobre concessão de auxílio

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Centro Social São José do PIME, para manutenção da Casa da Criança, um auxílio no valor de Cr\$. ... 3.000,00 (três mil cruzeiros novos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio de que trata esta lei será consignado no Orçamento deste Município para o exercício de 1968.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a)- Dr. Lourenço Quilki

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça, Finanças e Assistência Social, para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22/9/1967

José de Lima - Presidente da Câmara Municipal.

PARCERES CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

De acordo com o projeto 24/67, formalmente legal.

Em 25/9/67

a)- Membros.- Conrado Stefani, Mario Russo, Rene Heber La Salvia, Esdras Linardi e Clovis Moraes Carvalho

VOTO:

Reconhecendo a finalidade altamente filantrópica das Obras do Centro Social São José do PIME, dirigidas pelo abençoado Padre Aldo Bolini, Sacerdote que vive para amparar e auxiliar os menos favorecidos pela sorte, é que voto com a maior satisfação pela aprovação do presente projeto.

a)- Hafiz Abi Chedid - Membro - 5/10/67

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

De acordo com o projeto

a)- Francisco Sanches - Membro - 6/10/67

Reitero parecer que emiti na Comissão de Justiça.

a)- Conrado Stefani - Membro - 6/10/67

De acordo com o projeto

a)- Clovis Moraes Carvalho - Membro - 6/10/67



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 20 de setembro de 1967.

N.º CM-77/67.

*Recebi
29/9/67*

Exmo. Sr.

JOSÉ DE LIMA

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de
BRAGANÇA PAULISTA

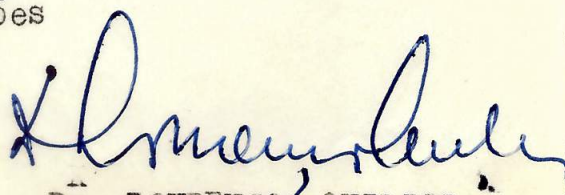
Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia., a fim de ser apreciado por essa nobre Edilidade, o incluso - Projeto de lei que dispõe sobre concessão de um auxílio no valor de NCr. \$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) ao Centro-Social São José do PIME, para manutenção da Casa da Criança.

Como é do conhecimento dos ilustres senhores-Veradores dessa colenda Câmara, a Casa da Criança destina-se ao amparo da criança pobre, durante o dia, enquanto seus pais buscam, no trabalho, o sustento da família.

Para que seja consignado no Orçamento deste Município, do próximo exercício de 1968, o auxílio acima mencionado, este Executivo solicita dessa digna Casa de Leis seja o presente projeto de lei votado no prazo de 30 (trinta)-dias, nos termos da parte final do parágrafo 2º do artigo 21 da Lei nº 9.205, de 28 de dezembro de 1965 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Aguardando o pronunciamento dêsse digno Legislativo, reitero a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações


Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

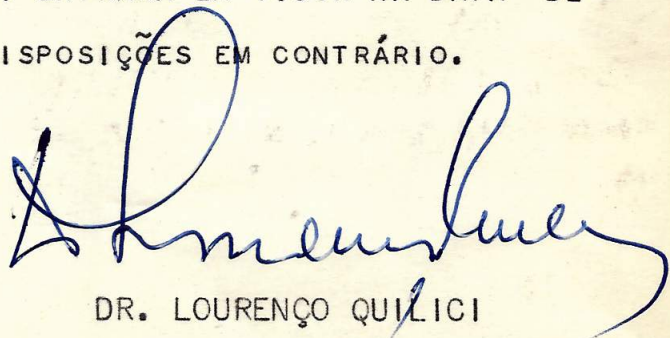
PROJETO DE LEI N. 24-67
DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CONCEDIDO AO CENTRO SOCIAL SÃO - JOSÉ DO PIME, PARA MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA, UM AUXÍLIO NO VALÔR DE NCR\$ 3.000,00 (TRES MIL CRUZEIROS NOVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O AUXILIO DE QUE SE TRATA ESTA- LEI SERÁ CONSIGNADO NO ORÇAMENTO DÊSTE MUNICÍPIO PARA O EXER- CÍCIO DE 1968.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.



DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTICA, X FINANÇAS, Saúde, Educação e Ass. Social.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22/9/67


Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.

Parecer

De acordo com o Projeto 24/67,
jornalmente legal
25.9.67

[Handwritten signature]

Rene Sabezer Le Salvo
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
24-9-67

Voto

Voto pela aprovação do presente projeto em
satisfação, lembrando o grande benefício que
ampara a ajuda, finalidade filantrópica
que eleva o nome de Bragança, pois ele
é o bras daquele sacerdote oferecendo por
seus para auxiliar os necessitados - 5/10/67
Hafiz Ali Chokid



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Educação, Saude e Assistência Social

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

De acordo com o prof.
Francisco Santos
6-10-67

Parecer

Reitero parecer que emiti
na Comissão de Justiça
6.10.67

Amador M. J.